



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

### PORTARIA COREM 1R 008/2022

*Nomeia membro da Comissão de Tomadas de Contas - CTC*

O Presidente do Conselho Regional de Museologia da 1ª Região (COREM 1R), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1º do Art. 35 do Regimento Interno e

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

Considerando a suspeição da Conselheira Genivalda Cândido da Silva (COREM 1R 0414-I), que não poderá emitir julgamento das contas da Gestão 2021 deste Regional, por ter exercido o cargo de Presidente,

Considerando o disposto no Art. 38 do Regimento Interno do COREM 1R, que determina número mínimo de três Conselheiros para a Comissão de Tomada de Contas (CTC),

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro Efetivo Eldon Luís Batista das Neves (COREM 1R 0529-I) para compor a Comissão de Tomada de Contas (CTC) deste Conselho, como integrante temporário e somente para realizar a avaliação e emitir parecer acerca das contas do exercício de 2021, devendo declarar-se suspeito sempre que estiver em causa ou apreciação os atos da Gestão 2022, visto que exerce atualmente o cargo de vice-presidente;

**Art. 2º** - Conforme o Art. 39 do Regimento Interno do COREM 1R, a Comissão de Tomada de Contas (CTC) possui as seguintes atribuições:

I – apreciar as prestações de contas, a proposta orçamentária e suas reformulações, bem como examinar a documentação comprobatória dos atos de gestão financeira do COREM 1R;

II – apreciar matéria financeira e de repercussão financeira;

III – emitir Pareceres relativos às análises e apreciações para aprovação dos mesmos pelo Plenário;

IV – solicitar ao Presidente, ao Tesoureiro e à Assessoria Contábil e Financeira os elementos necessários ao bom desempenho de suas atribuições;

V – assumir a atividade de Auditoria Interna para o COREM 1R, com o objetivo de avaliar e auxiliar na sua governança, comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

**Art. 3º** - A Comissão de Tomada de Contas reunir-se-á por convocação do Presidente do COREM 1R, conforme o § 2º do Art. 38, do Regimento Interno;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R**

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

Salvador, 29 de março de 2022.

**Saulo Moreno Rocha**

Museólogo (COREM 1R 0510-I)

Presidente COREM 1R

**Conselho Regional de Museologia 1ª Região – COREM 1R**

CNPJ: 15.236.581/0001-32

Travessa da Ajuda (Rua Chile), n.38, ED. Comercial Condomínio Sul América, Sala 806,  
Centro, Salvador – BA. CEP. 40.020-030

E-mail: [corem1r@gmail.com](mailto:corem1r@gmail.com) | Site: [www.corem1r.org.br](http://www.corem1r.org.br)